



## **EDITAL Nº 003/2013 – SEMEC**

### **CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE VAGAS NAS CRECHES MUNICIPAIS EM 2014**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público, para conhecimento dos interessados, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando a necessidade de reorganizar o atendimento da demanda da educação infantil nas creches da rede municipal de ensino para crianças de seis meses a três anos e onze meses de idade, faz saber que está aberto o processo de cadastramento para seleção e preenchimento das vagas nas creches da rede municipal para o ano de 2014 e terá os seguintes procedimentos:

**Art. 1º** Os pais ou responsáveis deverão proceder, do dia 1º a 18 de novembro de 2013, nas unidades escolas/creches, ao cadastro para seleção de matrículas das crianças de seis meses a três anos e onze meses de idade para o ano letivo de 2014.

**Art. 2º** É pré-requisito para a matrícula em 2014 a família ser moradora do município de Venda Nova do Imigrante.

**Art. 3º** Os pais ou responsáveis deverão ter conhecimento de que os cadastros passarão por um processo seletivo feito pela Secretaria Municipal de Assistência Social, obedecendo aos critérios contidos no artigo 10º desta Portaria, para que as matrículas sejam confirmadas para 2014, de acordo com o número de vagas disponibilizadas pelo Município.

**Art. 4º** Os resultados do processo seletivo serão divulgados, de acordo com a faixa etária, no site oficial da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante: [www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br), e no mural de avisos do átrio da Prefeitura Municipal, além do mural da escola onde a criança foi cadastrada, a partir do dia 06 (seis) de dezembro de 2013.

**Art. 5º** As crianças cujos pais ou responsáveis desejarem escola de tempo parcial deverão fazer a opção no ato do preenchimento da ficha de cadastro.

**Art. 6º** O cadastramento será realizado em fichas próprias, nas unidades escolares, e somente para crianças a partir de seis meses de idade, ou que completem essa idade até Fevereiro de 2014.

**Art. 7º** Os pais ou responsáveis só poderão preencher a ficha de cadastro em uma unidade escolar. O preenchimento em mais de uma unidade resultará na anulação de um dos cadastros, sem prévio aviso ao interessado.

**Art. 8º** São de total responsabilidade do declarante as informações contidas nas ficha de cadastro.

**Art. 9º** No ato do preenchimento da ficha de cadastro, deverão ser apresentadas cópias dos documentos pessoais dos pais ou responsáveis; comprovante de residência; cópia da certidão de nascimento da criança e comprovante de inscrição do CadÚnico.

**Art. 10º** Caso o número de interessados seja maior do que o número de vagas disponíveis, a prioridade de matrícula para o ano letivo de 2014 será deferida para as crianças que preencherem os seguintes critérios, e na ordem que se seguem:

I - Crianças pertencentes a famílias em risco pessoal e social e acordo com estudos ou pareceres de órgãos de proteção da criança = 06 pontos.

II --Crianças pertencentes a famílias com menor renda familiar:

1. Até R\$ 678,00 = 05 pontos;
2. De R\$ 678,01 a R\$ 1.356,00 = 04 pontos;
3. De R\$ 1.356,01 a 2.034,00 = 03 pontos;
4. Igual ou acima de R\$ 2.034,01 = 02 pontos.

III - Crianças pertencentes a famílias cujas mães, comprovadamente, trabalhem fora do lar = 01 ponto;

IV - Crianças pertencentes a famílias cadastradas no CadÚnico = 0,5

V - Em caso de empate, terá preferência a criança com menor idade.

**Art. 11** Quem perder o prazo para fazer o cadastro deve aguardar até Fevereiro do ano seguinte, quando serão aceitas as inscrições para um novo cadastramento.

**Art. 12** Após o preenchimento das vagas disponíveis em 2014, as crianças que não conseguirem matrículas, bem como as que vierem a ser cadastradas posteriormente, deverão aguardar as vagas na lista de acordo com o cadastro de reserva.

**Art. 13** Preenchidas as vagas na creche mais próxima da residência da criança, os pais poderão matricular seus filhos em outras unidades, desde que haja vagas disponíveis.

**Art. 14** A chamada para ocupar as vagas disponíveis em 2014 seguirá rigorosamente a ordem de classificação, por faixa etária, no cadastro de reserva.

**Art. 15** Este edital entra em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, ES, 01 de novembro de 2013.

**GERVASIO AMBROSIM**  
**Secretário Municipal de Educação e Cultura**